



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Vigilância Sanitária - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00011849/2026-79

Interessado: Centro de Vigilância Sanitária - Planejamento

Assunto: DT/PLANEJ. - Serviços GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE LIVROS - DL (com disputa)

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação (com disputa) visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE LIVRO**, tem por objetivo dar transparência à gestão institucional e prestar contas à sociedade, à Secretaria Estadual da Saúde (Gabinete e Coordenadorias) e, principalmente, ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (composto por municípios e regionais do Estado) em relação à prática e alcance da sua missão.

Este documento registra e detalha as ações executadas pelo CVS no ano de 2025, apresentando uma síntese de contexto operacional, com dados e resultados específicos. Por meio deste instrumento de gestão será possível avaliar a realização das atividades desempenhadas, os objetivos atingidos e justificar indiretamente os recursos orçamentários utilizados no referido período, de forma a subsidiar tendências e visão estratégica para a alta gestão, buscando assim, o fortalecimento institucional.

Desta forma, **autorizo** a despesa na modalidade Dispensa de Licitação com disputa, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das instruções do presente auto, delibero o que segue:

- 1) Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE LIVRO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) PLANEJAMENTO-DT/CSV (0095989749), e Termo de Referência, (0095990065) – DT/PLANEJAMENTO;
- 2) Em atendimento ao artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente contratação tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo;
- 3) A formalização para a contratação ocorrerá através de empenho, e fica dispensada a garantia contratual;
- 4) Deverá ser demonstrado recursos orçamentários e financeiros para a eficácia da contratação;
- 5) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta;
- 6) A despesa onerará Ptes 090707, crédito orçamentário 163.150.175, de classificação funcional programática 10.304.0932.4127.0000 e categoria econômica 339039-83.
- 7) Designo, como Pregoeiro a servidora Cristiane de Brito, com formação de pregoeiro em cursos administrados pela FUNDAP, como Equipe de Apoio a servidora Alessandra Aparecida da Cruz Silva, devidamente cadastrada no sistema Compras.sp.gov.br.
- 8) Que o objeto da presente contratação não necessita de projeto executivo e cronograma físico-financeiro;
- 9) A aceitabilidade do preço será aferida a partir dos documentos apresentados pela instituição, coerente com a execução do objeto ora solicitado;

10) Determinar que o valor da redução mínima entre os lances corresponda para os itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR
1	0,50

sendo que a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre os valores unitário dos itens;

11) O preço ofertado deverá permanecer fixo e irrevogável;

12) O objeto desta licitação deverá ser a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFEÇÃO DE LIVRO** e o regime de execução do mesmo será empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto a ser contratado;

13) objeto desta licitação deverá ser a Contratação de Serviços de Fornecimento de Alimentação e o regime de execução do mesmo será empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto a ser contratado;

14) O prazo para entrega deverá ser até 20 dias após o recebimento da nota de empenho;

15) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

16) Deverá constar dos autos os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Certificado de regularidade do FGTS;

c) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome da contratada;

d) Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

e) Certidão de Tributos Municipais da Secretaria de Finanças e

Desenvolvimento Econômico;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) Consulta prévia ao CADIN, da Secretaria da Fazenda indicando inexistência de registro em nome da contratada, antes de efetuar a formalização da contratação, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.799, de 11/01/2008 e Decreto nº 53.445, de 19/09/2008, artigo 7º;

h) Consulta prévia ao portal do governo para verificação de inexistência de registro sanções em nome da contratada;

i) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), para verificação de inexistência de registro sanções em nome da contratada;

j) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

k) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro nacional de empresas punidas - (CNEP), em nome da contratada;

l) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro Estadual de empresas punidas (CEEP), em nome da contratada;

m) Documento de comprove a exclusividade da empresa para comercializar o produto;

n) Declarações elaboradas em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

17) No caso de inadimplemento ficará impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, conforme Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

18) A aplicação da sanção de multa, está prevista no § 1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no âmbito da Secretaria da Saúde, obedecerá a Resolução SS-65/2024;

19) O prazo para realização do pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, atestado pela área solicitante e

20) Quando da realização do pagamento é obrigatório consulta prévia sobre a regularidade perante o INSS e o FGTS, além da Receita Federal e dos Fiscos Estadual e Municipal, bem como sua não inscrição no Cadin Estadual e no site de Sanções Administrativas e a ausência de débitos trabalhistas, para que possa realizar o referido pagamento.

Restitua-se ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de contratos para atendimento às deliberações.

Manoel Bernardes de Lara Junior

Diretor Técnico de Saúde III

Centro de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Bernardes de Lara Júnior, Diretor Técnico de Saúde III**, em 01/07/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0112817320 e o código CRC **7926167B**.
